

VIII - ter ensino de qualidade ministrado por profissionais habilitados para o exercício de suas funções e atualizados em suas áreas de conhecimento;
 IX - ter acesso aos conteúdos previstos na proposta curricular da escola;
 X - ter acesso aos recursos didáticos e pedagógicos da escola, que contribuam para o enriquecimento do trabalho educativo;
 XI - receber Atendimento Educacional Especializado;
 XII - ter assegurado o direito à ampla defesa;
 XIII - ter assegurado o cuidado e a educação;
 XIV - frequentar ambientes higienizados, arejados e com mobiliário adequado;
 XV - ter assegurado o ingresso na escola após o início do período de aulas, quando devidamente justificado pelo(a) pais, mães e/ou responsáveis;
 XVI - receber proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e de negligência.
 Art. 31. São deveres das crianças:
 I - manter e promover relações de cooperação no ambiente escolar;
 II - participar das atividades curriculares programadas e desenvolvidas pela escola;
 III - zelar pela manutenção da higiene e pela conservação das instalações escolares;
 IV - tratar com respeito e sem discriminação os integrantes da comunidade escolar;
 V - participar das atividades pedagógicas propostas pelo(a) professor(a) durante o período das aulas.
 Art. 32. À criança é vedado:
 I - ter atitudes que prejudiquem o processo pedagógico;
 II - discriminar, usar de qualquer tipo de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente os integrantes da comunidade escolar;
 III - danificar ou se apropriar de bens patrimoniais da escola ou pertences de seus(as) colegas, profissionais e professores(as).
CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS, DAS MÃES
 Art. 33. São direitos dos pais, das mães, além dos dispostos pela legislação vigente:
 I - ser respeitado na condição de pais, mães ou responsáveis pelo(a)s aluno(a)s;
 II - sugerir, aos diversos serviços da escola, ações que viabilizem o melhor funcionamento das atividades;
 III - ter conhecimento do Projeto Pedagógico da escola e das disposições contidas neste Regimento Escolar;
 IV - ser informado, no decorrer do ano letivo, a respeito do trabalho educativo realizado pela escola, da frequência e do desempenho escolar do(a) aluno(a);
 V - ter acesso ao calendário escolar da escola e de suas alterações;
 VI - tomar conhecimento dos acontecimentos relevantes da vida escolar do(a) aluno(a);
 VII - requerer transferência do(a) aluno(a);
 VIII - solicitar, à equipe gestora, comprovante de comparecimento à escola, se necessário;
 IX - solicitar interlocução com a comunidade escolar;
 X - ser convocado para reuniões em horários que viabilizem a sua participação;
 XI - exigir que a escola cumpra a sua função sócio-educacional.
 Art. 34. São deveres dos pais, das mães ou responsáveis, além dos dispostos pela legislação vigente:
 I - providenciar a documentação necessária para a matrícula;
 II - manter relações cooperativas no âmbito escolar;
 III - assumir junto à escola ações de corresponsabilidade que assegurem a formação educativa do(a) aluno(a);
 IV - zelar para que a criança traga diariamente os materiais escolares necessários à execução das propostas pedagógicas;
 V - respeitar o(a)s professor(a)s e os demais profissionais da escola, sem qualquer forma de discriminação;
 VI - fornecer à escola os dados e os documentos necessários para a permanente atualização do prontuário do(a) aluno(a);
 VII - propiciar condições para o comparecimento e a permanência do(a) aluno(a) na escola;
 VIII - respeitar os horários estabelecidos pela escola para o bom andamento das atividades escolares, justificando os eventuais descumprimentos;
 IX - identificar-se na secretaria da escola, para que seja encaminhado ao setor competente;
 X - comparecer às reuniões e às demais convocações pedagógicas e administrativas da escola;
 XI - acompanhar o desenvolvimento escolar da criança;
 XII - cumprir as disposições do Regimento Escolar;
 XIII - responsabilizar-se pelo comparecimento do(a) aluno(a) nas aulas e nas atividades escolares realizadas em horários diferentes do período regular de aulas;
 XIV - justificar as ausências do(a) aluno(a);
 XV - comunicar à equipe gestora eventuais problemas apresentados pelo(a) aluno(a), especialmente os de saúde.
 Art. 35. Aos pais, às mães ou responsáveis é vedado:
 I - interferir no trabalho dos docentes entrando em sala de aula sem a permissão da autoridade competente;
 II - retirar o(a) aluno(a) da escola sem a devida permissão da autoridade competente;
 III - retirar e utilizar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente à escola;
 IV - desrespeitar qualquer integrante da comunidade escolar, inclusive o(a) aluno(a) pelo(a) qual é responsável, discriminando-o(a), usando de violência simbólica, agredindo-o(a) fisicamente e/ou verbalmente;
 V - divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da escola e de toda a comunidade escolar, sem a prévia permissão da autoridade competente.
TÍTULO VI
DISPOSIÇÃO FINAL
 Art. 36. A escola dá ciência ao(a)s pais, mães e responsáveis legais a respeito do disposto neste Regimento Escolar, no ato da matrícula da criança e disponibiliza cópias eletrônicas ao(a)s interessado(a)s.
 Art. 37. Incorporar-se-ão a este Regimento Escolar, todas as determinações oriundas de leis e normas baixadas pelos órgãos públicos oficiais aos quais compete a regulamentação e supervisão educacional.
 Art. 38. Os casos omissos neste Regimento Escolar serão resolvidos após consulta à autoridade educacional superior a autoridade competente, atendendo à legislação.
 Art. 39. O presente Regimento Escolar, devidamente aprovado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Campinas, entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SME Nº101, DE 26 DE MAIO DE 2022

A Secretaria Municipal de Educação, à vista do que dispõe a Resolução nº12/2016, e do que consta no processo de Regularização de Vida Escolar nº003 de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regularizada a vida escolar referente aos estudos de Termo II, em 2022, da aluna Audislândia Júlia Pereira dos Santos, RA 113.725.107-4, matriculada na EMEJA "Nísia Floresta Brasileira Augusta".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de maio de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo nº. FUMEC.2021.00001937-07. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 05/2022. **Contratada:** COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS. **Termo de Contrato nº.** 04/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gás natural canalizado nas unidades da FUMEC previstas no termo de referência. **Valor:** R\$ 11.644,20. **Assinatura:** 24/05/2022. **Vigência:** 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura do contrato (24/05/2022 a 23/05/2027).

Campinas, 26 de maio de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo nº. FUMEC.2021.00001937-07. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 05/2022. **Contratada:** COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS. **Termo de Contrato nº.** 05/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gás natural canalizado nas unidades da FUMEC previstas no termo de referência. **Valor:** R\$ 11.644,20. **Assinatura:** 24/05/2022. **Vigência:** 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura do contrato (24/05/2022 a 23/05/2027).

Campinas, 26 de maio de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo nº. FUMEC.2021.00001937-07. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 05/2022. **Contratada:** COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS. **Termo de Contrato nº.** 06/2022. **Objeto:**

Contratação de empresa para fornecimento de gás natural canalizado nas unidades da FUMEC previstas no termo de referência. **Valor:** R\$ 16.824,60. **Assinatura:** 24/05/2022. **Vigência:** 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura do contrato (24/05/2022 a 23/05/2027).

Campinas, 26 de maio de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo nº. FUMEC.2021.00001937-07. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 05/2022. **Contratada:** COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS. **Termo de Contrato nº.** 07/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gás natural canalizado nas unidades da FUMEC previstas no termo de referência. **Valor:** R\$ 7.072,80. **Assinatura:** 24/05/2022. **Vigência:** 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura do contrato (24/05/2022 a 23/05/2027).

Campinas, 26 de maio de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo nº. FUMEC.2021.00001937-07. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 05/2022. **Contratada:** COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS. **Termo de Contrato nº.** 08/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gás natural canalizado nas unidades da FUMEC previstas no termo de referência. **Valor:** R\$ 6.412,20. **Assinatura:** 24/05/2022. **Vigência:** 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura do contrato (24/05/2022 a 23/05/2027).

Campinas, 26 de maio de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº. FUMEC.2022.00000433-14. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 022/2022. **OBJETO:** Aquisição de **MOCHILAS ESCOLARES** para os alunos e professores da FUMEC., conforme especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário entre parênteses, ofertado pela empresa adjudicatária:

CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI - CNPJ nº 04.553.782/0001-47 - item 01 (R\$ 33,60), bem como AUTORIZAR a despesa em seu favor no valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), devendo onerar o presente exercício, sob a dotação orçamentária:

60404.12.366.2025.4232.3.3.90.30

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se: à Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 26 de maio de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: FUMEC.2022.00000503-53. **Interessada:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC. **Tomada de Preços nº:** 02/2022. **Objeto:** Execução de Obra de reforma do entorno do CEPROCAMP PREFEITO ANTONIO DA COSTA SANTOS, visando a segurança patrimonial, dos servidores e dos funcionários.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistindo recursos e em observância ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

, RESOLVO:

1. **HOMOLOGAR** a Tomada de Preços nº 02/2022, referente ao objeto em epígrafe.
 2. **ADJUDICAR** seu objeto à empresa **CPO Projetos e Obras Ltda, CNPJ 10.318.888/0001-69**, bem como **AUTORIZAR** a despesa em seu favor, no valor global de R\$ 261.547,62 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), devendo onerar o presente exercício, sob a dotação orçamentária nº: **60401.12.363.2025.1234.4.4.90.51 FR 01.200.000.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. À Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.
 2. À Procuradoria Jurídica para lavratura do Termo de Contrato.
 3. Ao Setor de Gestão de Contratos para as demais providências

Campinas, 26 de maio de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2021.00002100-59

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 017/2022

Objeto: Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA** para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- **D.F. ASTOLPHO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 16/2022, no valor de R\$2.687,00 (dois mil seiscentos e oitenta e sete reais).

À área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 26 de maio de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2021.00002100-59

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 017/2022